



Processo: 90210060/2021
Folha: 823
Rubrica: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.956.238/0001-37

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220120005- CPL- PMSB/MA

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 20220120005, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Administração de São Bernardo/MA – MA e a pessoa jurídica INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, na forma abaixo:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BERNARDO/MA – MA, com sede administrativa na Pça Bernardo Coelho de Almeida nº 862 - Centro São Bernardo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, Através da Secretaria de Administração neste ato representado pelo Sr, FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, Nacionalidade brasileira, estado civil casado, residente e domiciliado cidade de Magalhaes de Almeida/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa: INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 36.552.751/0001-68, sediada na R. Grande nº 368, Bairro: Povoado Roça Grande – Santa Luzia – MA, neste ato representada pelo Senhor: Moises Veloso Cantanhede, portado da carteira de identidade nº 019806522002-9 SEPS/MA e do CPF nº 045.520.003-30, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. nº 20210060/2021 – CPL** - mediante os termos das cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato continua inalterado.

Cláusula Segunda – Do valor do contrato original R\$: 294.900,00 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos reais) fica alterado para R\$: 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), que se refere a 11,87% do valor original do contrato, Em conformidade com a Lei 8.666/93 Art. 65 d) & 1º.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos

Cláusula Terceira Objeto: Aquisição de ambulância, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO/MA.

Cláusula Quarta – Do crédito pelo qual correrá a despesa

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de Recursos



Processo: 20210601/2021
Folha: 824
Rubrica: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.956.238/0001-37

de emenda parlamentar.
Dotação Orçamentária:

SAÚDE

10.304.0340.1020.0000 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ O FMS
449052 - MATERIAL PERMANENTE
10.122.0053.1013.0000 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ SEC. HOSPITAIS E POSTOS
Equipamentos E Material Permanente

Cláusula Terceira – Da Publicação

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo.

Cláusula Terceira – Da Inalterabilidade

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

São Bernardo - MA, 25 de maio de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
MOISES VELOSO
CANTANHEDE:
04552000330
INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº. 36.552.751/0001-68
Moises Veloso Cantanhede
CPF nº. 045.520.003-30

Assinado digitalmente por MOISES VELOSO
CANTANHEDE: 04552000330
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=20837130000162, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A1, CN=MOISES VELOSO CANTANHEDE:
04552000330
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1